



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC n° 02942/06

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

Acórdão AC2-TC 824/2010

**1. PROCESSO TC N°:** 02942/06

**2. ORIGEM:** Paraíba Previdência - PBprev

**3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**

**3.1. - APOSENTANDO(A):**

**3.1.1. - NOME:** Maria Galdino Ferreira

**3.1.2. - QUALIFICAÇÃO:** Assistente Administrativo, matrícula n° 043-4, lotada no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA.

**3.1.3. - TEMPO DE SERVIÇO:** 32 anos, 08 meses e 18 dias

**3.1.4. - IDADE:** 55 anos

**3.2. - FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3°, § 2° da EC n° 41/03 c/c o art. 8°, I, II e III, “a” e “b” da CF com redação dada pela EC 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, art. 154 e art. 197, XV, todos da LC n° 39/85, modificada pela LC n° 41/86.

**3.3. - DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 11/11/2005.

**3.4. - ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** DOE de 22/11/2005.

**3.5. - AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente da PBprev

**4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do respectivo registro.

**5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** ao ato aposentatório supradesumido, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 20 de julho de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial